

LEI Nº 1127/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

**INSTITUI O DIA 20 DE NOVEMBRO – DIA DA
CONSCIÊNCIA NEGRA – COMO FERIADO
MUNICÍPIO NO MUNICÍPIO DE AMARANTE**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que por Lei lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e ele, em nome do povo Amarantino, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o feriado municipal do dia da Consciência Negra, a ser comemorado todos os dias 20 de novembro.

Art. 2º - A data fica incluída no calendário municipal de eventos.

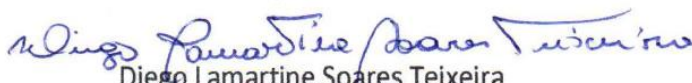
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

GABINETE DO PREFEITO DE AMARANTE – PI, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

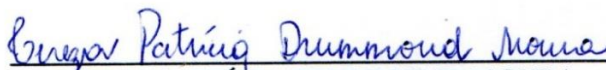
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial dos Municípios, conforme disposição expressa no art. 34-A,§ 1º, 1 da Lei Orgânica do Município.

CUMPRA-SE,



Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Lei aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, e encaminhado à imprensa para publicação oficial.



TÉREZA PATRÍCIA DRUMMOND MOURA
CHEFE DE GABINETE